

COMUNICADO DA EMBAIXADA DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA E POPULAR DA ARGÉLIA:

Não estão habilitados a concorrer aos Concursos Públicos Internacionais da Argélia as empresas que estão nas seguintes situações:

-em estado de falência, liquidação, cessação de actividade, administração judicial ou concordata;

-que se encontrem em situação de um procedimento de declaração de falência, liquidação, cessação de actividade, administração judicial ou concordata;

-que se encontrem em situação de uma sentença transitada em julgado por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional;

-cujas obrigações fiscais e parafiscais não foram cumpridas;

-que não justifiquem o depósito legal das suas contas anuais;

-que prestaram falsas declarações;

-que foram objecto de uma decisão de anulação de danos exclusivos, após decorridos procedimentos de recursos previstos pela legislação e pelas regulamentações em vigor;

-inscritas na lista dos operadores económicos não autorizados a apresentar propostas no âmbito de concursos públicos, previsto no artigo 61 do presente decreto;

-inscritas no ficheiro nacional de autores de fraudes, autores de infracções graves à legislação e regulamentação fiscal, aduaneira e comercial;

-que foram objecto de uma condenação.